



RESOLUÇÃO Nº 4.921, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece os Quadros Específicos de Cargos - QEC de Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE, Gestor Fazendário - GEFAZ, Analista Fazendário de Administração e Finanças - AFAZ e Técnico Fazendário de Administração e Finanças - TFAZ, das unidades administrativas que compõem a estrutura complementar das Superintendências Regionais e Unidades da Capital da Secretaria de Estado de Fazenda e informa a distribuição das funções públicas efetivadas e não efetivadas nas precitadas unidades.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 36, inciso IV, da Lei Estadual nº. 6.762, de 23 de dezembro de 1975, à vista do disposto no art. 4º da Resolução nº. 3.717, de 18 de novembro de 2005 e considerando a redução do quantitativo de cargos de provimento efetivo das carreiras da Lei 15.464, de 2005, decorrente da extinção de cargos de que trata o artigo 116 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os Quadros Específicos de Cargos - QEC das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente às carreiras de Auditor Fiscal da Receita Estadual-AFRE e Gestor Fazendário-GEFAZ, pertencentes ao Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, e das carreiras de Analista Fazendário de Administração e Finanças-AFAZ e de Técnico Fazendário de Administração e Finanças-TFAZ, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O quantitativo de funções públicas efetivadas e não efetivadas como TFAZ e AFAZ existentes nesta SEF fica distribuído na forma do Anexo único desta Resolução.

Art. 3º Os cargos de AFRE, GEFAZ, AFAZ e TFAZ, vagos na data imediatamente anterior à publicação desta Resolução, ficam inseridos no QEC das unidades abaixo e serão redistribuídos, na medida em que haja necessidade administrativa, em especial, a relativa à implantação de toda a reforma administrativa em curso:

I- 52 AFRE e 44 GEFAZ na SRE;

II- 04 AFAZ na STE;

IV- 27 TFAZ na SRH.

Art. 4º Fica vedada a classificação de servidor em unidade administrativa em que não haja previsão de QEC.

Art. 5º O exercício do AFRE e do GEFAZ em Postos de Fiscalização dar-se-á mediante designação da autoridade competente, condicionada à classificação do servidor na Delegacia Fiscal de Trânsito a que se subordina o respectivo Posto de Fiscalização.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as Resoluções nº 4.427, de 25 de abril de 2012, nº 4.456, de 11 de julho de 2012 e nº 4.724, de 21 de novembro de 2014.

Secretaria de Estado de Fazenda, aos 26 de agosto de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

**JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA**  
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único a que se refere os artigos 1º e 2º da Resolução

UNIDADE	AFRE	GEFAZ	AFAZ		TFAZ	
			EFETIVO	FUNÇÃO PÚBLICA	EFETIVO	FUNÇÃO PÚBLICA
<b>SRF II/BELO HORIZONTE</b>						
AF/BH-1	0	92	1	0	40	7
AF/BH-2	0	28	1	0	9	5
AF/BH-3	0	11	1	0	8	4
AF/CONSELHEIRO LAFAIETE	0	3	2	0	8	0
AF/OURO PRETO	0	4	0	0	5	0
AF/PEDRO LEOPOLDO	0	3	1	0	3	1
AF/SANTA LUZIA	0	3	1	0	4	2
AF/CONGONHAS	0	1	0	0	4	0
AF/LAGOA SANTA	0	1	0	0	3	0
AF/MATOZINHOS	0	2	1	0	0	1
AF/NOVA LIMA	0	4	0	0	0	1
AF/RIBEIRAO DAS NEVES	0	1	0	1	1	0
AF/SABARA	0	2	0	0	1	2
AF/VESPASIANO	0	2	0	0	2	0
DF/BH-1	87	1	0	0	2	0
DF/BH-2	64	2	0	0	1	0
DF/BH-3	58	3	0	0	1	1
DF/BH-4	73	2	0	0	2	0

DFT/BELO HORIZONTE	113	23	0	0	1	0
DFT/COMERCIO EXTERIOR	2	0	0	0	0	0
GABINETE	0	4	0	0	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>397</b>	<b>192</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>96</b>	<b>25</b>
<b>SRF II/CONTAGEM</b>						
AF/BETIM	0	14	1	1	15	1
AF/CONTAGEM - 1º NÍVEL	0	41	1	0	12	2
AF/CONTAGEM - 2º NÍVEL	0	2	0	0	7	2
AF/CURVELO	0	14	0	0	8	0
AF/SETE LAGOAS	0	12	3	0	13	0
AF/IBIRITE	0	2	0	0	1	0
AF/MATEUS LEME	0	1	0	0	1	0
DF/BETIM	37	3	0	0	1	0
DF/CONTAGEM	76	4	0	0	0	0
DF/SETE LAGOAS	13	5	0	0	0	0
DFT/CONTAGEM	30	10	0	0	0	0
GABINETE	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>156</b>	<b>108</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>58</b>	<b>5</b>
<b>SRF I/DIVINOPOLIS</b>						
AF/DIVINOPOLIS	0	25	2	0	6	6
AF/FORMIGA	0	3	1	0	1	0
AF/ITAUNA	0	3	0	0	3	0
AF/NOVA SERRANA	0	4	1	0	0	0
AF/PARA DE MINAS	0	5	0	0	4	1
AF/ABAETE	0	1	0	0	4	1
AF/ARCOS	0	2	0	0	4	0
AF/BOM DESPACHO	0	2	1	0	3	0
AF/CLAUDIO	0	0	1	0	1	0
AF/LAGOA DA PRATA	0	1	0	0	1	1
AF/OLIVEIRA	0	2	2	0	5	0
AF/PITANGUI	0	0	0	0	2	0
AF/SANTO ANTONIO DO MONTE	0	1	0	0	1	0
DF/DIVINOPOLIS	51	12	0	0	0	0
GABINETE	0	3	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>51</b>	<b>64</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>35</b>	<b>9</b>
<b>SRF I/GOVERNADOR VALADARES</b>						
AF/AIMORES	0	2	0	0	0	0
AF/ALMENARA	0	3	0	0	8	1
AF/GOVERNADOR VALADARES	0	27	0	1	6	3
AF/NANUQUE	0	2	0	0	3	0
AF/PEDRA AZUL	0	2	0	0	2	0
AF//TEOFILO OTONI	0	17	0	0	5	1
AF/AGUAS FORMOSAS	0	1	1	0	0	0
AF/ARACUAI	0	0	0	0	3	0
AF/CONSELHEIRO PENA	0	1	0	0	0	0
AF/ITAMBACURI	0	2	0	0	2	0

AF/ITAOBIM	0	0	0	0	0	0
AF/MANTENA	0	3	0	0	0	0
AF/RESPLENDOR	0	0	0	0	3	0
DFT/TEOFILO OTONI	28	9	0	0	0	0
DF/GOVERNADOR VALADARES	24	7	0	0	0	0
PF/CESAR DIAMANTE	0	0	0	0	0	0
GABINETE	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>52</b>	<b>76</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>32</b>	<b>5</b>
<b>SRF I/IPATINGA</b>						
AF/CARATINGA	0	7	3	0	3	0
AF/IPATINGA	0	24	0	0	21	1
AF/ITABIRA	0	1	0	0	3	0
AF/JOAO MONLEVADE	0	7	0	0	7	0
AF/MANHUACU	0	7	0	0	7	0
AF/PONTE NOVA	0	3	2	0	8	0
AF/BARAO DE COCAIS	0	0	1	0	0	0
AF/CORONEL FABRICIANO	0	2	0	0	1	1
AF/GUANHAES	0	2	0	0	2	0
AF/INHAPIM	0	1	1	0	2	0
AF/MANHUMIRIM	0	0	0	0	2	0
AF/MUTUM	0	0	0	0	0	0
AF/RIO CASCA	0	5	0	0	5	0
AF/TIMOTEO	0	4	0	0	2	0
DF/IPATINGA	35	4	0	0	0	0
DFT/MANHUACU	21	6	0	0	0	0
PF/MARTINS SOARES	0	0	0	0	0	0
GABINETE	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>56</b>	<b>73</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>63</b>	<b>2</b>
<b>SRF I/JUIZ DE FORA</b>						
AF/JUIZ DE FORA	0	40	2	0	8	4
AF/ALEM PARAIBA	0	2	1	0	1	0
AF/BARBACENA	0	6	1	0	6	0
AF/CARANGOLA	0	1	0	0	3	0
AF/CATAGUASES	0	1	1	0	5	0
AF/LEOPOLDINA	0	3	1	0	1	0
AF/MURIAE	0	4	1	0	3	0
AF/SÃO JOAO DEL REI	0	5	4	0	3	0
AF/UBA	0	7	3	0	4	0
AF/VICOSA	0	2	0	0	3	1
AF/ANDRELANDIA	0	1	0	0	3	0
AF/BICAS	0	0	0	0	3	0
AF/RIO POMBA	0	2	0	0	0	0
AF/SANTOS DUMONT	0	0	0	0	0	0
AF/SÃO JOAO NEPOMUCENO	0	1	0	1	2	0
AF/VISCONDE DO RIO BRANCO	0	2	0	0	2	0
DF/BARBACENA	15	4	0	0	0	0

DF/JUIZ DE FORA	81	7	0	0	0	0
DF/UBA	21	5	0	0	0	0
DFT/JUIZ DE FORA	54	13	0	0	0	0
DFT/MURIAÉ	20	1	0	0	0	0
PF/ANTÔNIO REIMÃO DE MELO	0	0	0	0	0	0
GABINETE	0	0	0	0	2	0
<b>TOTAL</b>	<b>191</b>	<b>107</b>	<b>14</b>	<b>1</b>	<b>49</b>	<b>5</b>
<b>SRF I/MONTES CLAROS</b>						
AF/JANAUBA	0	4	0	1	2	0
AF/MONTES CLAROS	0	40	4	1	9	3
AF/PIRAPORA	0	11	0	0	2	1
AF/BOCAIUVA	0	1	0	0	0	0
AF/BRASILIA DE MINAS	0	1	0	0	0	0
AF/DIAMANTINA	0	2	0	0	12	0
AF/ESPINOSA	0	0	0	0	0	0
AF/FRANCISCO SA	0	0	0	0	2	0
AF/JANUARIA	0	0	0	0	3	0
AF/MANGA	0	0	0	0	0	0
AF/SALINAS	0	0	0	0	2	0
AF/SÃO FRANCISCO	0	1	0	0	0	0
AF/TAIOBEIRAS	0	0	0	0	2	0
AF/VARZEA DA PALMA	0	0	0	0	3	0
DF/MONTES CLAROS	26	12	0	0	2	0
GABINETE	0	1	0	0	2	0
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>73</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>41</b>	<b>4</b>
<b>SRF I/UBERABA</b>						
AF/UBERABA	0	29	3	1	7	4
AF/ARAXA	0	6	1	0	9	1
AF/FRUTAL	0	2	0	0	4	0
AF/ITURAMA	0	0	0	0	0	0
AF/CONCEICAO DAS ALAGOAS	0	0	0	0	0	0
AF/IBIA	0	0	0	0	4	0
AF/SACRAMENTO	0	0	0	0	1	0
DF/UBERABA	35	9	0	0	1	0
DFT/UBERABA	63	19	0	0	0	0
PF/ORLANDO PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0
GABINETE	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>98</b>	<b>65</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>26</b>	<b>5</b>
<b>SRF I/UBERLÂNDIA</b>						
AF/UBERLANDIA	0	33	3	2	23	8
AF/ARAGUARI	0	5	0	0	2	0
AF/ITUIUTABA	0	6	3	0	6	0
AF/MONTE CARMELO	0	2	0	0	6	0
AF/PARACATU	0	3	1	0	2	0
AF/PATOS DE MINAS	0	7	1	1	9	1
AF/PATROCINIO	0	4	1	0	3	0

AF/UNAI	0	3	0	0	2	0
AF/CAMPINA VERDE	0	1	0	0	0	0
AF/CAPINOPOLIS	0	0	0	0	5	0
AF/CARMO PARANAIBA	0	1	0	0	2	0
AF/COROMANDEL	0	0	0	0	0	1
AF/JOAO PINHEIRO	0	0	0	0	3	0
AF/PRATA	0	0	0	0	0	0
AF/SANTA VITORIA	0	0	0	0	0	0
AF/SÃO GOTARDO	0	1	0	0	2	0
AF/TUPACIGUARA	0	0	0	0	0	0
DF/UBERLANDIA	59	6	0	0	1	0
DF/PATOS DE MINAS	10	2	0	0	0	0
DF/UNAI	3	0	0	0	0	0
DFT/PARACATU	12	2	0	0	1	0
DFT/UBERLANDIA	24	11	0	0	0	0
GABINETE	0	2	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>108</b>	<b>89</b>	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>67</b>	<b>10</b>
<b>SRF II/ VARGINHA</b>						
AF/ALFENAS	0	1	4	0	4	0
AF/GUAXUPE	0	4	1	0	5	0
AF/ITAJUBA	0	3	0	0	5	0
AF/LAVRAS	0	5	4	0	4	0
AF/OURO FINO	0	1	1	0	6	0
AF/PASSOS	0	5	2	0	7	0
AF/POCOS DE CALDAS	0	11	1	0	8	0
AF/POUSO ALEGRE	0	10	1	0	7	0
AF/SÃO LOURENCO	0	2	3	0	2	0
AF/SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	0	3	3	0	1	0
AF/TRES CORACOES	0	7	1	0	6	0
AF/VARGINHA	0	23	7	0	11	6
AF/ANDRADAS	0	0	1	0	1	0
AF/BOA ESPERANCA	0	3	0	0	3	0
AF/CAMANDUCAIA	0	0	0	0	3	0
AF/CAMBUI	0	0	3	0	2	0
AF/CAMPO BELO	0	2	0	0	2	0
AF/CAMPOS GERAIS	0	0	1	1	1	0
AF/CASSIA	0	0	0	0	2	0
AF/CAXAMBU	0	1	1	0	0	0
AF/EXTREMA	0	4	0	0	2	0
AF/ITANHANDU	0	4	0	0	1	0
AF/JACUTINGA	0	0	1	0	2	0
AF/MACHADO	0	0	2	0	1	0
AF/MONTE SANTO DE MINAS	0	1	0	0	0	0
AF/MONTE SIAO	0	0	0	0	1	0
AF/MUZAMBINHO	0	0	0	0	0	0
AF/PARAGUACU	0	0	1	0	1	0

AF/PARAISOPOLIS	0	0	0	0	6	0
AF/PERDOES	0	0	0	0	0	0
AF/PIUMHI	0	0	1	0	5	0
AF/SANTA RITA DO SAPUCAI	0	3	0	0	1	0
AF/SÃO GONCALO DO SAPUCAI	0	2	1	0	1	0
AF/TRES PONTAS	0	0	2	0	2	0
DF/VARGINHA	34	7	0	0	0	2
DF/PASSOS	8	3	0	0	1	0
DF/POCOS DE CALDAS	31	2	0	0	1	0
DF/POUSO ALEGRE	25	4	0	0	1	0
DFT/POÇOS DE CALDAS	31	2	0	0	0	0
DFT/POUSO ALEGRE	68	8	0	0	0	0
PF/EXTREMA	0	0	0	0	0	0
GABINETE	0	6	0	0	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>197</b>	<b>127</b>	<b>42</b>	<b>1</b>	<b>107</b>	<b>8</b>
<b>ÓRGÃOS CENTRAIS</b>						
GABINETE	0	21	1	2	9	7
SRE	52	44	0	0	0	0
AUDITORIA SETORIAL	0	1	0	0	1	2
ASSESSORIA JURIDICA	0	3	0	0	0	0
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	1	0	0	0	0
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	0	3	0	2	0	1
CORREGEDORIA	0	1	0	0	0	0
SAIF	0	43	4	0	5	5
SCAF	0	12	2	2	2	8
SCGOV	0	4	0	1	4	2
SCCG	0	9	1	0	3	5
SGF	0	15	6	5	9	11
STI	0	18	1	0	3	3
STE	0	0	4	1	0	1
SRH	0	20	5	5	43	16
SUTRI	0	7	0	0	1	1
SUFIS	0	14	1	1	2	1
GAB/SUFIS	32	0	0	0	0	0
DEFIS	19	3	0	0	0	0
DGP (NCONEXT - RJ)	15	1	1	0	0	0
DGP (NCONEXT - SP)	13	6	1	0	0	0
DGP (NCONEXT - DF)	4	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>135</b>	<b>226</b>	<b>27</b>	<b>19</b>	<b>82</b>	<b>63</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1467</b>	<b>1200</b>	<b>129</b>	<b>30</b>	<b>656</b>	<b>141</b>